LEI Nº 3.126, DE 08 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS A DOAR O DIREITOA PERPETUIDADE DE TÚMULO NO CEMITÉRIO DA PAZ À FAMÍLIA DO EX-VEREADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis, a doar o direito à perpetuidade do jazido nº 760/A, localizado no Cemitério da Paz, à família do ex-Vereador Francisco José de Carvalho, para onde foram transladados os restos mortais do mesmo.

Art. 2º Fica homologada a documentação relativa à transferência, constante do título de propriedade intransferível, fornecido à família do ex-vereador pela SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 1992

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-061/92
Publicação Jornal "Carta", nº 01 – 03/07/1992